



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 de 15 de maio de 2026.

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSIS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA DE 2029 A 2032 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º O Vereador eleito Presidente da Câmara e enquanto representante legal do Poder Legislativo receberá o subsídio mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ordinária deixará de perceber o valor proporcional correspondente ao subsídio mensal, que deverá ser calculado dividindo-se a parcela única do subsídio mensal pelo número de sessões ordinária realizadas no mês base de pagamento.

Art. 4º Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer vantagens assessórias, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, inclusive o pagamento de sessões extraordinárias realizadas no período legislativo e no recesso parlamentar.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Sala das Sessões, Vereador Roque Carnevalli
Uchoa/SP, em 15 de maio de 2026.


MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Presidente


ALEXANDRE APARECIDO RODRIGUES
Vice Presidente


MARILDA ALVES MARTINS
1ª. Secretária


ANDRÉ LUIS BARRIOS
2ª. Secretário

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli, nº 11 - Centro - CEP 15890-034 - UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA

PROTOCOLO

Nº 72 / 2026

DATA 15/05/2026

Horário 09:40 hs

Rúbia Uchoa

Servidor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Uchoa para a Legislatura 2029/2032, em conformidade com os princípios constitucionais da anterioridade e da legalidade previstos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

A medida se mostra necessária diante da defasagem histórica dos atuais valores pagos aos membros do Poder Legislativo Municipal, os quais permanecem sem atualização significativa desde o ano de 2016 (Resolução nº 02/2016), ocasionando evidente perda inflacionária ao longo dos últimos anos.

Atualmente, os subsídios praticados pela Câmara Municipal de Uchoa encontram-se muito abaixo da realidade regional e incompatíveis com os valores pagos por Câmaras Municipais de municípios de porte semelhante em nossa região. Como parâmetro comparativo, verifica-se que a Câmara Municipal de Ibirá atualmente já possui subsídio no valor de R\$ 5.800,00 para Vereadores e R\$ 7.000,00 para o Presidente da Câmara.

Da mesma forma, a Câmara Municipal de Cedral já possui subsídio de R\$ 5.989,00 para Vereadores e R\$ 7.054,00 para o Presidente do Legislativo Municipal, evidenciando que os valores atualmente pagos pela Câmara Municipal de Uchoa encontram-se defasados e abaixo da média regional.

Importante destacar, ainda, que historicamente os subsídios dos Vereadores sempre tiveram como referência os vencimentos dos Secretários Municipais, em razão da relevância e responsabilidade inerentes aos cargos públicos exercidos. Entretanto, atualmente, os subsídios pagos aos parlamentares municipais encontram-se inferiores até mesmo aos vencimentos percebidos por Secretários Municipais da Administração Pública local, evidenciando a necessidade de recomposição e adequação.

O cargo de vereador é, por natureza, um mandato eletivo e temporário, e não uma carreira pública. Diferentemente dos servidores efetivos, que possuem estabilidade e progressão funcional, o vereador assume, por período determinado, a missão de representar os cidadãos, sendo constantemente avaliado pela sociedade e submetido ao julgamento popular por meio do voto.

Essa característica confere ao mandato uma natureza singular, marcada pela transitoriedade e pela elevada responsabilidade pública. Nesse contexto, o subsídio do vereador não deve ser compreendido como privilégio, mas como instrumento legítimo para garantir o exercício pleno, independente e democrático da função pública.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Praça João Birolli, nº 11 - Centro - CEP 15890-034 - UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

Sem uma remuneração minimamente compatível com as responsabilidades do cargo, corre-se o risco de restringir o exercício da atividade parlamentar apenas àqueles que já possuem condições financeiras próprias, enfraquecendo a representatividade popular e limitando a participação de cidadãos comprometidos com a coletividade, mas de menor condição econômica.

Ao assegurar subsídio digno e proporcional às atribuições do mandato, promove-se maior igualdade de oportunidades no acesso à vida pública, fortalecendo a democracia e ampliando a diversidade de representação no Poder Legislativo.

Além das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no plenário, as atribuições do vereador envolvem trabalho contínuo junto à comunidade, atendimento à população, acompanhamento de demandas locais, participação em audiências públicas, reuniões, comissões permanentes e fiscalização dos atos do Poder Executivo. Trata-se, portanto, de atividade permanente e de elevada responsabilidade institucional.

Cumprе salientar que a atualização proposta observa os princípios da razoabilidade, moralidade administrativa e responsabilidade fiscal, não representando aumento desproporcional, mas mera recomposição diante da longa defasagem acumulada ao longo dos anos, permanecendo os valores dentro da realidade regional e dos limites constitucionais aplicáveis.

Por fim, embora o exercício da vereança exija dedicação, compromisso público e espírito de serviço à população, tais valores não afastam a necessidade de assegurar condições adequadas para o desempenho da função legislativa, especialmente em respeito aos princípios democráticos e à valorização institucional do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões, Vereador Roque Carnevalli
Uchoa/SP, em 15 de maio de 2026.


MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Presidente


ALEXANDRE APARECIDO RODRIGUES
Vice Presidente


MARILDA ALVES MARTINS
1ª. Secretária


ANDRÉ LUIS BARRIOS
2ª. Secretário

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli, nº 11 - Centro - CEP 15890-034 - UCHOA/SP